



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

*Edição Ordinária nº 148*  
Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 08 de setembro de 2021

PODER EXECUTIVO  
GABINETE DA PREFEITA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES  
Rua José Carlos, 95 – Centro.  
Frutuoso Gomes/RN

## DECRETOS

### DECRETO Nº 085, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

*Decreta Ponto Facultativo no dia 06 de setembro de 2021 nas repartições públicas do Município e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE FRUTUOSO GOMES – RN**, no exercício das atribuições que lhe conferem os artigos 57, IX e 66, I, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia 06 de setembro de 2021, diante da incerteza com relação aos demais órgãos públicos e instituições privadas;

Considerando ainda que a manutenção de expediente normal na referida data seria contraproducente;

Considerando que órgãos do Poder Judiciário Federal e Estadual, bem como diversas prefeituras do Estado do Rio Grande do Norte;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do **dia 06 de setembro de 2021**, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospital e socorros urgentes.

**Art. 2º** - As disposições normativas estabelecidas no Decreto n. 079, de 05 de julho de 2021 destinadas à adoção de medidas restritivas para o combate à pandemia do novo coronavírus permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e divulgação no serviço de som da Prefeitura Municipal.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes – RN, 31 de agosto de 2021.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

*Edição Ordinária nº 148*  
Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 08 de setembro de 2021

PODER EXECUTIVO  
GABINETE DA PREFEITA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES  
Rua José Carlos, 95 – Centro.  
Frutuoso Gomes/RN

## DECRETOS

### DECRETO Nº 086, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

*Decreta luto oficial por 3 (três) dias pelo falecimento da senhora Ana Nery Dantas Fernandes e dá outras providências*

A **PREFEITA DE FRUTUOSO GOMES – RN**, no exercício das atribuições que lhe conferem os artigos 57, inciso IX e 66, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento da honrosa **Ana Nery Dantas Fernandes**, Professora/Coordenadora da Escola Municipal Ernesto Ferreira e benfeitora de nossa cidade, que em vida prestou relevantes serviços a comunidade;

Considerando a relevância dos serviços prestados, o legado que a Senhora **Ana Nery Dantas Fernandes** deixou como exemplo e modelo de dignidade;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Frutuoso Gomes – RN, a partir desta data.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e divulgação no serviço de som da Prefeitura Municipal.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes – RN, 02 de setembro de 2021.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

*Edição Ordinária nº 148*  
Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 08 de setembro de 2021

---

PODER EXECUTIVO  
GABINETE DA PREFEITA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES  
Rua José Carlos, 95 – Centro.  
Frutuoso Gomes/RN

---

## LEIS

---

### LEI Nº 857/2021.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE FRUTUOSO GOMES – RN:** FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

**Art. 2º** - Os veículos a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo Único desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público de Veículos, criada para tal finalidade.

**Art. 3º** - Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, o Poder Executivo providenciará licitações públicas para adquirir, inclusive por financiamento ou *leasing*, os bens considerados necessários para os serviços essenciais, utilizando como garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas provenientes do FPM, ICMS, ISS, IPTU e CRÉDITOS DIRETOS, não devendo as prestações ultrapassar o término do atual mandato, em 31 de dezembro de 2021.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

*Edição Ordinária nº 148*  
Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 08 de setembro de 2021

---

**Parágrafo único.** Poderá, ainda, o Poder Executivo optar pelo aluguel ou locação dos veículos de que trata esta Lei, com ou sem motoristas e operadores, se esta forma vier a ser considerada econômica e financeiramente mais interessante para a Prefeitura, que fica autorizada a promover o respectivo processo licitatório, se necessário.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, em Frutuoso Gomes – RN, 16 de agosto de 2021.

**JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE**

Prefeita



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

*Edição Ordinária nº 148*  
Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 08 de setembro de 2021

---

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS MOVEIS INSERVÍVEIS A SEREM LEILOADOS

- 01 (UM) VEICULO DE TIPO FIAT/UNO MILLE WAY ECON, PLACA NOH2313, CHASSI: 9BD15844AD6812233, ESPÉCIE-TIPO PASSAGEIRO/AUTOMOVEL, ANO DE FABRICAÇÃO-2013, MODELO-2013, CATEGORIA OFICIAL, COR PREDOMINANTE VERMELHA.
- 01 (UM) VEICULO ESPECIE/TIPO ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA, MARCA/MODELO VW/SAVEIRO, PLACA NNU 5925, CHASSI: 9BWKB05UBP043001, ANO DE FABRICAÇÃO - 2010, MODELO - 2011, CATEGORIA OFICIAL, COR PREDOMINANTE BRANCA.
- 01 (UM) VEICULO DE TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, 4X4, MARCA URSOS, MODELO 4,85 COM MOTOR DIESEL DE 85 CV DE PORTENCIA, DE 4 CILINDROS, TRANSMISSÃO DE 12 VELOCIDADES, COR PREDOMINANTE/VERMELHO.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

*Edição Ordinária nº 148*  
Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 08 de setembro de 2021

PODER EXECUTIVO  
GABINETE DA PREFEITA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES  
Rua José Carlos, 95 – Centro.  
Frutuoso Gomes/RN

## LEIS

### LEI Nº 858/2021

*Altera a Lei Municipal n. 841/2020, com modificações no art. 1º, alíneas a e b, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE FRUTUOSO GOMES – RN: FAÇO SABER** que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 1º, alíneas “a” e “b” da Lei Municipal n. 841/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em doação à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.509.294/0001-56, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

- a) 1 (um) terreno localizado no Município de Frutuoso Gomes/RN, situado à Rua Francisco Ricarte (antigo sítio pesqueiro), área em expansão urbana, perfazendo uma área de 2.080 m<sup>2</sup> (dois mil, oitenta metros quadrados), cujo perímetro é de 292 m (duzentos e noventa e dois metros);
- b) Inicia-se a descrição do perímetro da área: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 9.320.043m** e **E 626.820m**; deste segue confrontando com a propriedade de Elza Maria de Mesquita, com azimute de 40°35'19" por uma distância de 16,00m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 9.320.055m** e **E 626.830m** ; deste segue com azimute de 130°39'25" por uma distância de 130,00m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 9.319.970m** e **E 626.929m** ; deste segue com azimute de 220°32'52" por uma distância de 16,00m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 9.319.958m** e **E 626.918m** ; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Francisco Ricarte, com azimute de 310°39'25" por uma distância de 130,00m, até o ponto **P01**, conforme estudo elaborado pelo senhor GENILSON NUNES CARLOS, Engenheiro Agrônomo CREA 210159216-9, consoante planta de demarcação da área em anexo, parte integrante desta Lei, objeto da matrícula n. 224, no livro 2-B, fls. 137, REGISTRO GERAL, no Cartório de Registro de Imóveis deste Município de Frutuoso Gomes/RN, Comarca de Almino Afonso/RN.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.  
Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes – RN, 16 de agosto de 2021.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

*Edição Ordinária nº 148*  
Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 08 de setembro de 2021

---

PODER EXECUTIVO  
GABINETE DA PREFEITA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES  
Rua José Carlos, 95 – Centro.  
Frutuoso Gomes/RN

---

## LEIS

---

### LEI Nº 859/2021

*Autoriza a reversão/devolução de imóvel ao patrimônio do Município.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE FRUTUOSO GOMES – RN:** FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração a proceder com a reversão/devolução ao patrimônio da proprietária Maria Vera Lúcia Rodrigues de Oliveira de uma área de terras edificada em ruínas com 108,92 m<sup>2</sup> (cento e oito vírgula noventa e dois metros quadrados), destacada de uma maior com 47,68 ha (quarenta e sete vírgula sessenta e oito hectare), anteriormente doada verbalmente à Secretaria Municipal de Educação de Frutuoso Gomes/RN pelo antigo proprietário do imóvel rural, aonde funcionou a extinta Escola Municipal Antônio Luiz do Amaral, segundo apurado no Processo Administrativo Municipal n. 011/2021.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes – RN, 24 de agosto de 2021.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

*Edição Ordinária nº 148*  
Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 08 de setembro de 2021

---

PODER EXECUTIVO  
GABINETE DA PREFEITA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES  
Rua José Carlos, 95 – Centro.  
Frutuoso Gomes/RN

---

## PORTARIAS

---

### PORTARIA Nº: 009/2021/GAP/SEARHP-PMFG.

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar nº 792/2017, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** Licença-prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 19 de julho do corrente ano, referente ao período de 1º de abril de 2011 a 1º de abril de 2016, ao servidor **EDILSON ANTONIO DA SILVA**, CPF: 429.396.154-20, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 21 de julho de 2021.

**Jandiara Sinara Jácome Cavalcante**  
Prefeita

**Francisco Eudes Dantas**  
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento.





# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

*Edição Ordinária nº 148*  
Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 08 de setembro de 2021

---

PODER EXECUTIVO  
GABINETE DA PREFEITA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES  
Rua José Carlos, 95 – Centro.  
Frutuoso Gomes/RN

---

## PORTARIAS

---

### PORTARIA Nº: 010/2021/GAP/SEARHP-PMFG.

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar nº 792/2017, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** Licença-prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 1º de agosto do corrente ano, referente ao período de 1º de janeiro de 2007 a 1º de janeiro de 2012, ao servidor **ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 230.849.524-34, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 06 de agosto de 2021.

**Jandira Sinara Jácome Cavalcante**  
Prefeita

**Francisco Eudes Dantas**  
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

*Edição Ordinária nº 148*  
Ano XIII, Frutuoso Gomes-RN, em 08 de setembro de 2021

PODER EXECUTIVO  
GABINETE DA PREFEITA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES  
Rua José Carlos, 95 – Centro.  
Frutuoso Gomes/RN

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº: 011/2021 – GAP/SEARHP.

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar nº 792/2017, pela presente,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESLIGAR**, a pedido e em razão da concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), do quadro permanente de servidores da administração pública municipal, a senhora **ANA MARIA LINS DA PAIXÃO**, ocupante do cargo de Professora.

**Art. 2º.** Em consequência da aposentadoria pelo RGPS da senhora **ANA MARIA LINS DA PAIXÃO** e ainda considerando a adesão da mesma ao Programa de Complementação de Proventos de Aposentadoria, concedo a complementação de proventos à referida ex-servidora, no valor de **R\$ 1.340,97 (hum mil, trezentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)**, nos termos em que foi apurado no Processo Administrativo nº 007/2021.

**Art. 3º.** O pagamento a que se refere o artigo anterior será feito por meio de folha suplementar, nas mesmas datas em que ocorrer o pagamento dos servidores ativos da Secretaria Municipal o qual o ex-servidor pertencia.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do corrente ano.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 26 de agosto de 2021.

**Jandiara Sinara Jácome Cavalcante**  
Prefeita

**Francisco Eudes Dantas**  
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Planejamento.